LEI Nº 3196/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N. 13.019/2014, A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GUARACIABA - CDL, VISANDO PROMOVER O PROJETO "CAMPANHA SHOW DE PRÊMIOS 2019" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, faz saber que o Povo do Município de Guaraciaba, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, autorizado a firmar termo de fomento com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Guaraciaba - CDL, visando promover o projeto "Campanha Show de Prêmios 2019", em consonância com a Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. O Termo de Fomento a ser pactuado entre o Município e a referida entidade se dará em conformidade com plano de trabalho apresentado, o qual segue anexo à presente Lei.

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 3151, de 30 de outubro de 2018, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, através da constituição de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionadas no Título DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo deste ente federado.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 3159, de 27 de novembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Guaraciaba/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionada no Título DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, deste ente federado.

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto neste ato, Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163/2001, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999 e demais disposições constitucionais e legais vigentes, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na dotação a seguir:

08 – Secretaria Mun. Da Industria, Comercio e Turismo
02 – Departamento da Industria e Comércio
23.691.0014.1002 – Promoção da política de fomento ao Comércio por meio de parcerias

(152) 3.3.50.00.00.00.00.0000 – Transf. A instituições privadas sem fins lucrativos.....R$ 10.000,00

Art. 5° Para o atendimento do crédito do recurso 0000 acima identificado, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a redução das dotações orçamentária abaixo discriminada e constantes da mesma matéria:

08 – Secretaria Mun. Da Industria, Comercio e Turismo
02 – Departamento da Industria e Comércio
23.691.0014.2056 – Manutenção e desenvolvimento das atividades do Comércio
(154) 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 10.000,00

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 04 DE JULHO DE 2019.

ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito do Município de Guaraciaba-SC